

DECRETO N. 16.422, DE 15 DE JUNHO DE 2015.

Declara de utilidade pública para desapropriação área de terra situada na Rua Saturno, Jardim da Granja, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, e nos termos do artigo 6º do Decreto-lei n. 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei n. 2.786, de 21 de maio de 1956;

Considerando que consta no Processo Administrativo n. 47.877/12;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para desapropriação, por via amigável ou judicial, a faixa de terra abaixo descrita que consta pertencer a Francisco Roberto de Souza e outros, destinada à implantação de galeria de águas pluviais:

- 1 - Imóvel: área de terra (parte da Matrícula n. 10.880 - Cartório de Registro de Imóveis).
- 2 - Propriedade: José Roberto de Souza e outros.
- 3 - Localização: Rua Saturno, 554, Jardim da Granja.
- 4 - Situação: a área está situada entre a propriedade remanescente de Francisco Roberto de Souza e outros, propriedade de Sergio Mauro M. Rego Costa (Matrícula 6507) antiga propriedade de Luiz Pinto da Cunha ocupada por gabiões, propriedade de Jorge da Cunha Bueno e Maria Helena Souza Queiroz da Cunha Bueno e propriedade de Mário Valério de Camargo.
- 5 - Características do terreno: formato irregular, com declividade e sem benfeitorias.
- 6 - Medidas e confrontações: mede de frente 19,66m de extensão confrontando com área remanescente de Francisco Roberto de Souza e outros; 19,73m de extensão nos fundos confrontando com área de propriedade de Sergio Mauro M. Rego Costa (Matrícula 6507), antiga propriedade de Luiz Pinto da Cunha ocupada por gabiões; do lado direito de quem dá área olha a Rua Saturno mede 1,55m de extensão confrontando com área de propriedade de Jorge da Cunha Bueno e Maria Helena Souza Queiroz da Cunha Bueno e do lado esquerdo mede 2,27m de extensão confrontando com propriedade de Mário Valério de Camargo, fechando o perímetro.
- 7 - Área total: o perímetro descrito perfaz uma área de 37,41m² (trinta e sete metros e quarenta e um decímetros quadrados).

Parágrafo único. O imóvel acima descrito está melhor caracterizado na planta e memorial descritivo constantes do Processo Administrativo n. 47.877/12.

Art. 2º Havendo disponibilidade orçamentária e financeira, bem como concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a desapropriação e poderá resolver-se por acordo, mediante escritura pública, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

I - o preço do imóvel não ultrapasse o valor fixado no laudo de avaliação;
II - os proprietários ofereçam:

- a) traslado de título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;
- b) certidão vintenária atualizada do imóvel;
- c) certidão atualizada de aquisição do imóvel e negativa de alienação, hipoteca, arresto, ações reipersecutórias e demais ônus;
- d) certidão negativa de débitos municipais.

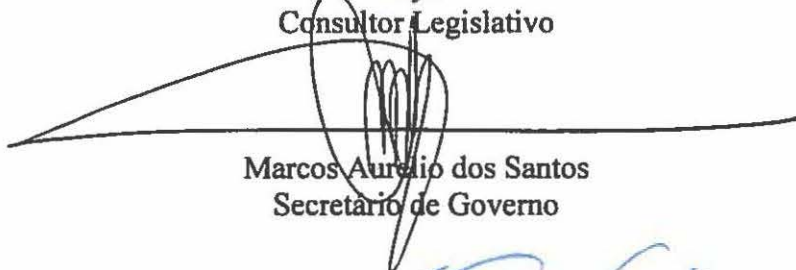
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 15 de junho de 2015.



Carlinhos Almeida
Prefeito Municipal


César Godoy Bertazzoni
Consultor Legislativo



Marcos Aurélio dos Santos
Secretário de Governo

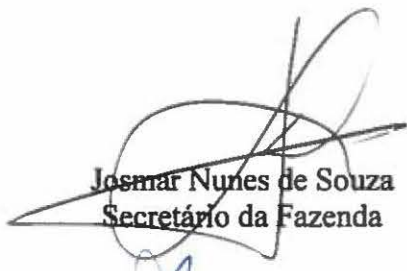


Miguel Sampaio Júnior
Secretário de Planejamento Urbano




Dalton Ferracioli de Assis
Secretário de Obras

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -



Josmar Nunes de Souza
Secretário da Fazenda



Reinaldo Sérgio Pereira
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Assessoria Técnico-Legislativa da Consultoria Legislativa, aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze.



Marisa da Conceição Araujo
Assessora Técnico-Legislativa